

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 007/2017

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: ROMEU FRANZEN & FILHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.856.866/0001-48, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 80, Centro, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. **Rodrigo Schumann Franzen**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 007.597.190-98, portador da Carteira de Identidade n.º 2078099881, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, n.º 104, Apto. 101 na cidade de Santo Augusto-RS, CEP: 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da creche da APAE e rede municipal de ensino, com recursos próprios, conforme especificações que seguem:

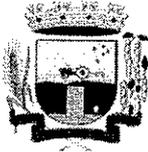
Item	Qty.	Un.	Especificações	Valor Referência Unit.(R\$)
02	692	UN	Alface crespa ou lisa, pé embalado, verde, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murcha e amarelas.	1,30
13	42	KG	Carne bovina de 1ª do corte tipo quarto, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, com certificado sanitário e rótulo.	19,00
15	54	KG	Carne suína, pernil, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.	10,60
16	784	KG	Carne de frango (coxa e sobrecoxa de frango), sem dorso, aptas para consumo, congelada, boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas de 1kg ou 2Kg.	6,10
18	153	KG	Cenoura, padrão médio e uniforme, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, não murcho, livre de podridão, sem folha, limpa, de primeira qualidade.	1,90
29	325	EMB	Farinha de trigo, tipo 1, contendo: 180kcl, 38g de CHO, 5g de PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g gordura trans., 1g de fibra, 9mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg ácido fólico, embalagem de 5 kg.	8,00
33	24	KG	Gelatina em pó, sabor abacaxi, acondicionada em embalagem de 1 kg.	9,30
34	24	KG	Gelatina em pó, sabor uva, acondicionada em embalagem de 1kg	9,30
35	24	KG	Gelatina em pó, sabor morango, acondicionada em embalagem de 1kg.	9,30
38	200	EMB	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.	4,95
39	2.400	EMB	Leite UHT, integral, 3% gordura, embalagem de 01 litro, não necessita de refrigeração.	2,18
40	12	EMB	Lentilha, tipo 1, embalagem de 500g.	5,50
44	340	KG	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.	3,10
45	32	KG	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 Kg, com certificado de inspeção sanitária.	5,25
47	160	UN	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g.	3,50
48	360	KG	Melancia madura, em boas condições, tamanho médio.	1,10
51	300	EMB	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.	3,64
55	348	KG	Repolho, inteiro, firme, sem as folhas externas, sem sinais de deterioração.	1,45
61	72	EMB	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.	1,60

3 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

3.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e anexos:

- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- A responsabilidade pelo pagamento fretes e eventuais seguros até a entrega dos itens;
- A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega dos itens, em perfeitas condições de funcionamento;
- Verificar a disponibilidade dos itens, antes de realizar sua proposição de preços;
- Entregar os itens de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.2 Caberá ao CONTRANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor responsável;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições e defeito nos produtos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- h) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- i) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso e
- j) Anular ou revogar a licitação, no total ou em parte.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 Os itens deverão ser entregues descarregados e de forma fracionada, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, impreterivelmente até às 11h30min. do dia solicitado, sendo os:

a) **Perecíveis:** nas datas e quantidades previstas no cronograma de entrega (ANEXO III).

b) **Não-perecíveis:** deverão ser entregues, em sua totalidade, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, com exceção do feijão preto, farinha de milho, farinha de trigo, margarina, leite de soja e leite de baixa lactose, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor e terão a entrega fracionada, conforme cronograma de entrega (ANEXO III). Os itens deverão apresentar prazo de validade, na data de entrega de no mínimo 03 (três) meses, contados da entrega.

Obs. O cronograma de entrega poderá ser alterado pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

4.2 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), conforme condições de fornecimento data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento dos itens 2,13,15,16,18,29,33,34,35,38,39,40,44,45,47,48,51,55 e 61 o CONTRANTE pagará a CONTRATADA o valor de Total **R\$ 20.790,50 (vinte mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos)**.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega da totalidade de cada etapa e conforme cronograma de entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que conter erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

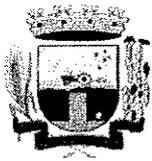
7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços,

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017, a saber: 3390/55-271.

10 DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto desta licitação será fiscalizado pela Nutricionista do Município, vinculada a Secretaria municipal de Educação e Cultura-SMEC e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 003/2017, de 10/01/2017 (Processo Administrativo nº 007/2017).**

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

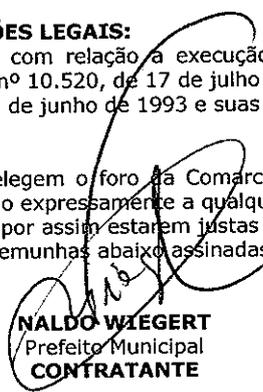
Aplicam-se, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

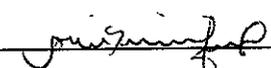
Santo Augusto-RS, 02 de fevereiro de 2017


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rodrigo Schumann Franzen
Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

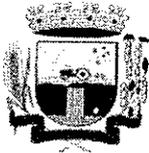
CPF


997568622-68

CPF


006.460.450.40

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA

CRONOGRAMA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA FORNECEDORES													
Item	Alimentos	06/fev	13/fev	20/fev	06/mar	13/mar	20/mar	27/mar	03/abr	10/abr	17/abr	24/abr	Total
1	Alfafa	18	18	82	82	18	82	105	82	18	82	105	682
2	Alho	15											30
3	Arroz	75											150
4	Banana cabura	70	410	410	410	410	410	365	410	410	410	410	4125
5	Betana-inglesa tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	13	21	13	21	32	21	13	21	32	21	13	221
6	Carne bovina de 1º do tipo quarto	0	14	0	0	0	14	0	0	0	14	0	42
7	Carne bovina de 1º, moída, com até 15% de gordura, aptas para consumo, congelada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem) com certificado sanitário, em conforme legislação sanitária para tipo de alimentos. Embaladas em embalagens de aproximadamente 2kg cada e com rótulo	20	152	102	72	152	98	72	72	98	72	72	982
8	Carne de suína, peimil, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, sem rótulo.	0	6	3	6	6	6	8	6	6	6	8	54
9	Cebola	14	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	334
10	Cenoura	5	28	10	10	28	10	10	10	28	10	10	153
11	Farinha de milho, média, embalagens de 1 kg	20											120
12	Farinha de trigo, tipo 1, contendo: 180Kcal, 88g de CHO, 5g de PTN, 0,8g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g gordura trans, 1g de fibra, 9mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg ácido fólico, embalagens de 5 kg.	225											325
13	Feijão preto, tipo 1	80											180
14	Fermento levedura	25											45
15	Fermento químico	50											75
16	Laranja	0	20	0	0	0	20	0	0	0	20	0	80
17	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.	50											75
18	Leite baixa lactose (restituição de lactose), embalagem de 1 lt.	100											200
19	Leite integral UHT	600											2400
20	Maçã gala	0	65	155	65	65	155	65	65	65	65	155	920
21	Mamão formosa	0	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	340
22	Mandioca descascada, higienizada, embalada em pct de 1kg, em certificado de inspeção sanitária	0	0	16	0	0	0	16	0	0	0	16	48
23	Mandioca	0	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	550
24	Margarina vegetal 50g, cremosa, embalagens de 500gramas	50											160
25	Melancia	0	0	120	0	120	0	120	0	0	0	0	360
26	Mortadela Fatada, sem gordura, pesando em média 15grs a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.	0	4	24	4	4	4	24	4	4	4	24	100
27	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados, aptos para consumo.	18	42	56	33	41	33	33	33	41	33	33	396
28	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g, com rótulo.	6	0	26	0	6	0	26	0	6	0	26	96
29	Salsicha	0	44	32	6	0	32	0	6	0	0	0	120
30	Tempero Verde	12	12	30	30	30	30	27	27	27	27	12	284
31	Tomate	29	71	71	71	71	71	83	71	71	71	83	763
32	Repolho	12	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	412
33	Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	0	0	0	120	32	120	120	120	32	120	120	784



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 009/2017

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 01.466.681/0001-40, estabelecida na Avenida Central, n.º 695, na cidade de Santo Augusto-RS, neste ato representado por sua sócia-proprietária, Sra. **Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n.º 355.558.900-87, portadora da Carteira de Identidade n.º 7025063012, residente e domiciliada na cidade de Santo Augusto-RS.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da creche da APAE e rede municipal de ensino, com recursos próprios, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un.	Especificações	Valor Referência Unit.(R\$)
01	130	EMB	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, embalagem de 05 Kg.	15,15
03	30	EMB	Alho fêmea, grão, desenrestado, de primeira qualidade, embalagem de 180g.	6,80
04	50	KG	Amido de milho, embalagem de 01Kg.	3,75
05	150	EMB	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.	11,45
08	200	EMB	Biscoito água e sal, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha, podendo conter traços de leite.	2,98
11	72	EMB	Café solúvel, sachê de 50g.	2,98
14	982	KG	Carne bovina de 1ª moída, com até 15% de gordura, aptas para consumo, congelada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem), com certificado sanitário do dia, conforme legislação sanitária para tipo de alimentos, embalada em embalagens de aproximadamente 01Kg e com rótulo.	19,20
19	200	EMB	Chá de camomila, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.	1,59
20	200	EMB	Chá de erva doce, embalagem de 10 g, contendo 10 sachets.	2,35
23	10	EMB	Cravo da Índia, embalagem com mínimo de 15g	2,15
24	60	EMB	Doce de fruta cremoso do sabor: uva, contendo a cada 20g: 54Kcal, 14g de carboidratos, 0g proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg cálcio, 0mg de sódio, embalagem de 01Kg.	6,20
25	20	EMB	Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado de 200g.	1,48
37	75	EMB	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.	6,25
42	80	EMB	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g.	3,70
43	264	EMB	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote de 500g.	1,78
49	60	EMB	Milho verde em conserva, embalagem com peso drenado de no mínimo 200g	1,80
58	50	EMB	Suco integral de uva, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico. Embalagem de 1,5 litro.	15,95

3 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

3.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e anexos:

- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- A responsabilidade pelo pagamento fretes e eventuais seguros até a entrega dos itens;
- A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega dos itens, em perfeitas condições de funcionamento;
- Verificar a disponibilidade dos itens, antes de realizar sua proposição de preços;
- Entregar os itens de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

3.2 Caberá ao CONTRANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- c) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor responsável; Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- e) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições e defeito nos produtos;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- g) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso e
- i) Anular ou revogar a licitação, no total ou em parte.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 Os itens deverão ser entregues descarregados e de forma fracionada, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, impreterivelmente até às 11h30min. do dia solicitado, sendo os:

a) **Percíveis:** nas datas e quantidades previstas no cronograma de entrega (ANEXO III).

b) **Não-percíveis:** deverão ser entregues, em sua totalidade, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, com exceção do feijão preto, farinha de milho, farinha de trigo, margarina, leite de soja e leite de baixa lactose, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor e terão a entrega fracionada, conforme cronograma de entrega (ANEXO III). Os itens deverão apresentar prazo de validade, na data de entrega de no mínimo 03 (três) meses, contados da entrega.

Obs. O cronograma de entrega poderá ser alterado pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

4.2 **Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).**

4.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), conforme condições de fornecimento data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento dos itens 1,3,4,5,8,11,14,19,20,23,24,25,37,42,49 e 58 o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de Total de **R\$ 27.094,73 (vinte e sete mil noventa e quatro reais e setenta e três centavos).**

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega da totalidade de cada etapa e conforme cronograma de entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017, a saber: 3390/55-271.

10 DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto desta licitação será fiscalizado pela Nutricionista do Município, vinculada a Secretaria municipal de Educação e Cultura-SMEC e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 003/2017, de 10/01/2017 (Processo Administrativo nº 007/2017).**

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

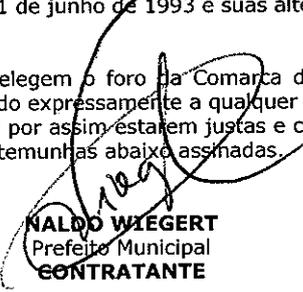
Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

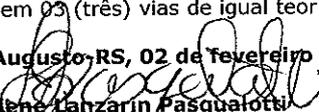
15 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

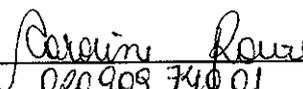
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

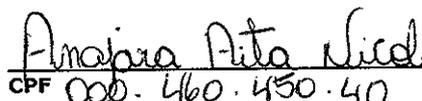
Santo Augusto-RS, 02 de Fevereiro de 2017


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti
Sócia-Proprietária
CONTRATADA


Dalana R. Schindler
Assessora Jurídica
Matrícula: 2680
Estimadas:


Caroline Lauri
CPF 02090974001


Amajra Rita Nicoli
CPF 000.460.450.40

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

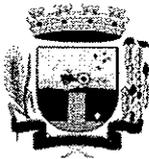
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA

CRONOGRAMA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA FORNECEDORES

Item	Alimentos	06/fev	13/fev	20/fev	27/fev	06/mar	13/mar	20/mar	27/mar	03/abr	10/abr	17/abr	24/abr	Total
1	Afíaxe	18	18	82	82	82	18	18	105	82	18	82	105	692
2	Alho	15	15											30
3	Arroz	75	75											150
4	Batata castanha	70	410	410	410	410	410	410	385	410	410	410	410	4125
5	Batata inglesa tipo oca, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	13	21	13	21	32	21	32	21	13	21	32	21	13
6	Carne bovina de 1º do tipo quarto	0	14	0	0	0	0	14	0	0	0	14	0	42
7	Carne bovina de 1ª moída, com até 15% de gordura, aptas para consumo, congelada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem) com certificado sanitário, enfim conforme legislação sanitária para tipo de alimentos. Embaladas em embalagens de aproximadamente 2kg cada e com rótulo	20	152	102	72	72	152	98	72	72	98	72	72	982
8	Carne de suína, panim, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.	0	6	8	6	6	0	6	8	6	0	6	8	54
9	Cebola	14	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	334
10	Cenoura	5	26	10	10	26	10	10	10	26	10	26	10	153
11	Farinha de milho, média, embalagens de 1 kg	20	225						100					120
12	Farinha de trigo, tipo 1, contendo: 180kcal, 38g de CHO, 5g de PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g gordura trans, 1g de fibra, 9mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg ácido fólico, embalagens de 5 kg.													325
13	Ferido preto, tipo 1	80							100					180
14	Fermento levedura	25							20					45
15	Fermento químico	50							25					75
16	Laranja	0	20	0	0	0	0	20	0	0	0	20	0	60
17	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 L.	50							25					75
18	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 L.	100							100					200
19	Leite integral UHT	600							600					2400
20	Macá gata	0	65	155	65	65	65	155	65	65	65	65	155	920
21	Mandioca flocosa	0	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	340
22	Mandioca descascada, higienizada, embalada em pct de 1kg, com certificado de inspeção sanitária	0	0	16	0	0	0	16	0	0	0	0	16	48
23	Mandioca	0	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	550
24	Margarina vegetal s/ sal, cremosa, embalagens de 500gramas	50							80					180
25	Melancia	0	0	120	0	120	0	120	0	120	0	120	0	360
26	Mortadela Fatiada, sem gordura, pesando em média 15grs a unidade de frita, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.	0	4	24	4	4	4	4	24	4	4	4	4	100
27	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados apropriadamente.	18	42	56	33	41	33	33	33	33	41	33	33	396
28	Queijo tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g, com rótulo.	6	0	26	0	6	0	6	0	26	0	6	0	96
29	Salsicha	0	44	32	6	0	32	0	6	0	0	0	0	120
30	Tempero Verde	12	12	30	30	30	30	27	27	27	27	27	12	264
31	Tomate	29	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	783
32	Repouho	12	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	412
33	Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	0	0	0	120	32	120	120	120	32	120	120	120	784



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 009/2017

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 01.466.681/0001-40, estabelecida na Avenida Central, n.º 695, na cidade de Santo Augusto-RS, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sra. **Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n.º 355.558.900-87, portadora da Carteira de Identidade n.º 7025063012, residente e domiciliada na cidade de Santo Augusto-RS.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da creche da APAE e rede municipal de ensino, com recursos próprios, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un.	Especificações
01	130	EMB	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, embalagem de 05 Kg.
03	30	EMB	Alho fêmea, grão, desenestado, de primeira qualidade, embalagem de 180g.
04	50	KG	Amido de milho, embalagem de 01Kg.
05	150	EMB	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.
08	200	EMB	Biscoito água e sal, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha, podendo conter traços de leite.
11	72	EMB	Café solúvel, sachê de 50g.
14	982	KG	Carne bovina de 1ª moída, com até 15% de gordura, aptas para consumo, congelada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem), com certificado sanitário do dia, conforme legislação sanitária para tipo de alimentos, embalada em embalagens de aproximadamente 01Kg e com rótulo.
19	200	EMB	Chá de camomila, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.
20	200	EMB	Chá de erva doce, embalagem de 10 g, contendo 10 sachets.
23	10	EMB	Cravo da Índia, embalagem com mínimo de 15g
24	60	EMB	Doce de fruta cremoso do sabor: uva, contendo a cada 20g: 54Kcal, 14g de carboidratos, 0g proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg cálcio, 0mg de sódio, embalagem de 01Kg.
25	20	EMB	Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado de 200g.
37	75	EMB	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.
42	80	EMB	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g.
43	264	EMB	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote de 500g.
49	60	EMB	Milho verde em conserva, embalagem com peso drenado de no mínimo 200g
58	50	EMB	Suco integral de uva, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico. Embalagem de 1,5 litro.

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato referente ao item abaixo, conforme Memorando 341/2017/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Un (R\$)	Valor Total
08	48	emb	Biscoito água e sal, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha, podendo conter traços de leite.	2,98	143,04

3.2 Em face do acréscimo o contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 143,04 (cento e quarenta e três reais e quatro centavos)**.

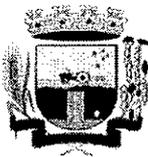
4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017, a saber: 3390/55-271.

5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 003/2017, de 10/01/2017 (Processo Administrativo nº 007/2017)**.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

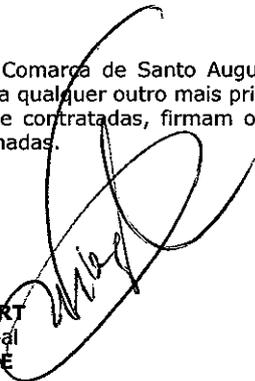
7 DO FORO:

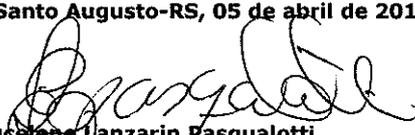
As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 05 de abril de 2017.


Dalana M. R. Schindler
Assessora Jurídica
Matrícula: 2680


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Elma Luciene Lanzarin Pasqualotti
Sócia-Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas: Anajara Aita Nêedi
CPF 000.460.450.40

Carolin Reis
CPF 000.909.44001



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 010/2017

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 01.466.681/0001-40, estabelecida na Avenida Central, n.º 695, na cidade de Santo Augusto-RS, neste ato representado por sua sócia-proprietária, Sra. **Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n.º 355.558.900-87, portadora da Carteira de Identidade n.º 7025063012, residente e domiciliada na cidade de Santo Augusto-RS.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da creche da APAE e rede municipal de ensino, com recursos próprios, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações	Valor unitário (R\$)
10	150	EMB	Biscoito tipo Maria, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermento químico.	2,96
22	200	EMB	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.	4,98
26	60	EMB	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 340g	1,35
30	180	KG	Feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, embalagens de 1kg	6,80
31	75	EMB	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.	4,95
53	96	KG	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g., com rótulo.	22,90
54	40	EMB	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.	10,60
56	100	EMB	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.	1,02

3 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

3.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e anexos:

- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- A responsabilidade pelo pagamento fretes e eventuais seguros até a entrega dos itens;
- A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega dos itens, em perfeitas condições de funcionamento;
- Verificar a disponibilidade dos itens, antes de realizar sua proposição de preços;
- Entregar os itens de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

3.2 Caberá ao CONTRANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor responsável;
Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições e defeito nos produtos;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- Reper parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso e
- i) Anular ou revogar a licitação, no total ou em parte.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 Os itens deverão ser entregues descarregados e de forma fracionada, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, impreterivelmente até às 11h30min. do dia solicitado, sendo os:

a) Percíveis: nas datas e quantidades previstas no cronograma de entrega (ANEXO III).

b) Não-percíveis: deverão ser entregues, em sua totalidade, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, com exceção do feijão preto, farinha de milho, farinha de trigo, margarina, leite de soja e leite de baixa lactose, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor e terão a entrega fracionada, conforme cronograma de entrega (ANEXO III). Os itens deverão apresentar prazo de validade, na data de entrega de no mínimo 03 (três) meses, contados da entrega.

Obs. O cronograma de entrega poderá ser alterado pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

4.2 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), conforme condições de fornecimento, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento dos itens **10, 22, 26, 30, 31, 53, 54 e 56** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 5.840,65 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)**.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega da totalidade de cada etapa e conforme cronograma de entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

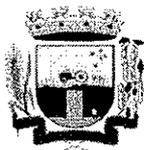
Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017, a saber: 3390/55-271.

10 DAS SANÇÕES:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto desta licitação será fiscalizado pela Nutricionista do Município, vinculada a Secretaria municipal de Educação e Cultura-SMEC e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 003/2017, de 10/01/2017 (Processo Administrativo nº 007/2017).**

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

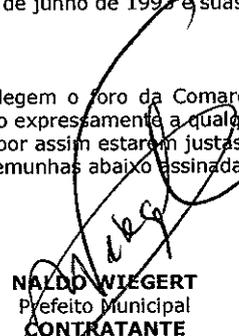
Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

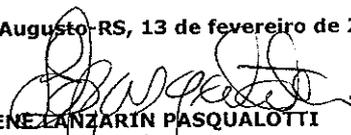
15 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

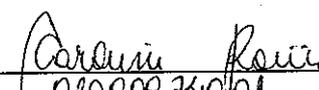
Santo Augusto-RS, 13 de fevereiro de 2017


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

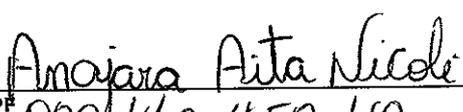

ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI
Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF


02090974001

CPF


000460.450.40


Dalara M. R. Schindler
Assessora Jurídica
Matrícula: 2880



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	Alimentos	05/fev	13/fev	21/fev	28/fev	06/mar	13/mar	21/mar	28/mar	05/abr	12/abr	20/abr	27/abr	04/mai	11/mai	19/mai	26/mai	02/jun	09/jun	17/jun	24/jun	01/jul	
																							2ª feira
1	Afaze	18	18	82	82	13	13	20	20	103	82	16	82	103	30								
2	Alho	15								15													
3	Arroz	75								75													
4	Banana catira	70	410	410	410	410	410	385	410	410	410	410	410	410	410	410	410	410	410	410	410	410	410
5	Batata-inglesa tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	13	21	13	21	32	21	13	21	32	21	13	21	32	21	13	21	32	21	13	21	32	21
6	Carne bovina de 1º ou 2º tipo, quarto	0	14	0	14	0	14	0	14	0	14	0	14	0	14	0	14	0	14	0	14	0	14
7	Carne bovina de 1ª moída, com até 15% de gordura, aptas para consumo, congelada, boa coloração, procedência (por ocasião da deposição e moagem) com certificado sanitário, enfim conforme legislação sanitária para tipo de alimentos. Embalagens em embalagens de aproximadamente 2kg cada e com rótulo	20	152	102	72	152	98	72	152	98	72	152	98	72	152	98	72	152	98	72	152	98	72
8	Carne de suína, pernil, resfiada, após para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.	0	6	8	6	0	6	8	6	0	6	8	6	0	6	8	6	0	6	8	6	0	6
9	Cebola	14	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
10	Cenoura	5	25	10	10	25	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
11	Farinha de milho, média, embalagem de 1 kg	20								100													
12	Farinha de trigo, tipo 1, contendo, 180kcal, 38g de CHO, 5g de PTN, 0,6g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g gordura trans, 1g de fibra, 9mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mg de ácido fólico, embalagem de 5 kg.	225								100													
13	Fedão, tipo 1	80								100													
14	Fermento levedura	25								20													
15	Fermento químico	50								25													
16	Laranja	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 L.	50								25													
18	Leite pasteurizado (resíduo de lactose), embalagem de 1 L.	100								100													
19	Leite integral UHT	500								600													
20	Máscara	0	65	155	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65
21	Mamão formosa	0	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34
22	Mandioca descascada, higienizada, embalada em pct de 1kg com certificado de inspeção sanitária	0	0	18	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23	Manga	0	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55
24	Margarina vegetal e sal, cremosa, embalagens de 500gramas	50								80													
25	Melancia	0	0	120	0	120	0	120	0	120	0	120	0	120	0	120	0	120	0	120	0	120	0
26	Montealei Fatada, sem gordura, pesando em média 15grs a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.	0	4	24	4	4	4	4	4	24	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
27	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados apropriadamente.	18	42	56	33	41	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33
28	Queijo industrial tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g, com rótulo.	6	0	26	0	6	0	26	0	6	0	26	0	6	0	26	0	6	0	26	0	6	0
29	Salsicha	0	44	32	6	0	32	6	0	32	6	0	32	6	0	32	6	0	32	6	0	32	6
30	Tempero Verde	12	12	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
31	Tomate	29	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71
32	Repolho	12	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
33	Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	0	0	0	120	32	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº
010/2017**

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34; Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 01.466.681/0001-40, estabelecida na Avenida Central, n.º 695, na cidade de Santo Augusto-RS, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sra. **Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n.º 355.558.900-87, portadora da Carteira de Identidade n.º 7025063012, residente e domiciliada na cidade de Santo Augusto-RS.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da creche da APAE e rede municipal de ensino, com recursos próprios, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un.	Especificações
10	150	EMB	Biscoito tipo Maria, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermento químico.
22	200	EMB	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.
26	60	EMB	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 340g
30	180	KG	Feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, embalagens de 1kg
31	75	EMB	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.
53	96	KG	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g., com rótulo.
54	40	EMB	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.
56	100	EMB	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93 o objeto do presente contrato referente ao item abaixo, conforme Memorando 341/2017/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Un (R\$)	Valor Total
10	24	emb	Biscoito tipo Maria, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermento químico.	2,96	71,04

3.2 Em face do acréscimo o contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos)**.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017, a saber: 3390/55-271.

5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2017, de 10/01/2017 (Processo Administrativo n.º 007/2017)**.

6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Santo Augusto-RS, 05 de abril de 2017.

Dalana M. R. Schindler
Dalana M. R. Schindler
Assessora Jurídica
Matrícula: 2680

Naldo Wiegert
NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti
ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI
Sócia Proprietária
CONTRATADA

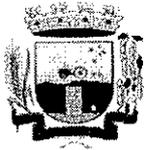
Testemunhas:

CPF

Amajara Aita Niceli
460.450.40

CPF

Caroline Reul
020.909.74001



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 011/2017

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: ROMEU FRANZEN & FILHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.856.866/0001-48, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 80, Centro, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. **Rodrigo Schumann Franzen**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 007.597.190-98, portador da Carteira de Identidade n.º 2078099881, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, n.º 104, Apto. 101 na cidade de Santo Augusto-RS, CEP: 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da creche da APAE e rede municipal de ensino, com recursos próprios, conforme especificações que seguem:

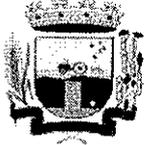
Item	Qty.	Un.	Especificações	Valor unitário (R\$)
06	4.125	KG	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.	2,45
07	221	KG	Batata-inglesa, tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	1,85
09	150	EMB	Biscoito de maisena, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermento químico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha.	3,00
12	20	EMB	Canela em rama, em embalagens de 15g.	1,74
17	334	KG	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio.	2,30
21	100	EMB	Chá de maçã com canela, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.	2,90
27	10	PC	Farinha de centeio, embalagem de 500g	2,75
28	120	KG	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.	1,98
32	45	EMB	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.	14,50
36	60	KG	Laranja, tamanho médio, fruta inteira, madura.	2,30
41	920	KG	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.	4,00
46	550	KG	Manga, tamanho médio padrão, em amadurecimento uniforme.	3,20
50	100	KG	Mortadela Fatiada, sem gordura, pesando em média 15grs a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.	6,90
52	396	DZ	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados apropriadamente.	5,30
57	120	KG	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas para o consumo, acondicionadas em embalagens de 3,5kg	5,55
59	264	UN	Tempero verde, maço com 50% cebolinha e 50% salsinha.	1,47
60	763	KG	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.	2,20

3 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

3.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e anexos:

- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- A responsabilidade pelo pagamento fretes e eventuais seguros até a entrega dos itens;
- A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega dos itens, em perfeitas condições de funcionamento;
- Verificar a disponibilidade dos itens, antes de realizar sua proposição de preços;
- Entregar os itens de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- l) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

3.2 Caberá ao CONTRANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor responsável;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- e) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições e defeito nos produtos;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- g) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso e
- i) Anular ou revogar a licitação, no total ou em parte.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 Os itens deverão ser entregues descarregados e de forma fracionada, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, impreterivelmente até às 11h30min. do dia solicitado, sendo os:

a) **Perecíveis:** nas datas e quantidades previstas no cronograma de entrega (ANEXO III).

b) **Não-perecíveis:** deverão ser entregues, em sua totalidade, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, com exceção do feijão preto, farinha de milho, farinha de trigo, margarina, leite de soja e leite de baixa lactose, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor e terão a entrega fracionada, conforme cronograma de entrega (ANEXO III). Os itens deverão apresentar prazo de validade, na data de entrega de no mínimo 03 (três) meses, contados da entrega.

Obs. O cronograma de entrega poderá ser alterado pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

4.2 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), conforme condições de fornecimento, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

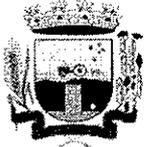
6 DO VALOR:

Pelo fornecimento dos itens **06, 07, 09, 12, 17, 21, 27, 28, 32, 36, 41, 46, 50, 52, 57, 59 e 60** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 24.075,18 (vinte e quatro mil, setenta e cinco reais e dezoito centavos)**.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega da totalidade de cada etapa e conforme cronograma de entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomençará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017, a saber: 3390/55-271.

10 DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;
 - f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;
 - g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;
 - h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.
- 10.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto desta licitação será fiscalizado pela Nutricionista do Município, vinculada a Secretaria municipal de Educação e Cultura-SMEC e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 003/2017, de 10/01/2017 (Processo Administrativo nº 007/2017).**

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

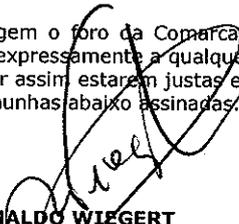
Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 13 de fevereiro de 2017

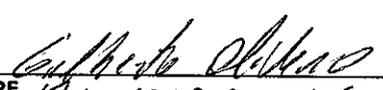

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RODRIGO SCHUMANN FRANZEN
Sócio-Proprietário
CONTRATADA

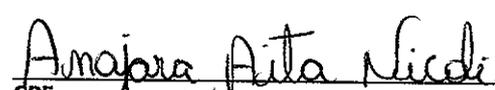

Dalana M. R. Schindler
Assessora Jurídica
Matrícula 72680

Testemunhas:

CPF


760121780-15

CPF


000.460.450.40

